Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO N.º 001/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/2017

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA MT PARCERIAS S/A - MT PAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MT PARCERIAS S/A - MT PAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea "e" do Decreto n.º 1.573, de 24 de janeiro de 2013, considerando ainda o que prevê a alínea "e", inciso III do art. 11 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 1.608, de 07 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional e o quadro de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, da MT PARCERIAS S.A. - MT PAR.

Parágrafo único. Os cargos em comissão terão sua denominação, quantitativo, carga horária e remuneração definidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A estrutura organizacional básica da MT PARCERIAS S.A. MT PAR, compreende as seguintes unidades administrativas:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- I NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA
- 1.1 Assembleia Geral dos Acionistas
- 1.2 Conselho de Administração
- 1.3 Conselho Fiscal
- II NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
- 2.0 Diretoria Executiva
- 2.1 Presidência
- 2.2 Diretoria de Projetos
- 2.3 Diretoria Administrativa
- III NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO
- 3.1 Gestão Estratégica para Resultados
- 3.2 Agente Público de Controle Interno
- IV NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
- 4.1 Gabinete de Direção
- 4.2 Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 5.0 Núcleo Administrativo
- 5.1 Divisão de Pessoas, Patrimônio, Serviços e Aquisições
- 5.2 Divisão de Orçamento, Financeiro e Contabilidade
- VI NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA.
- 6.0 Núcleo de Análise de Projetos.
 - 6.1 Divisão de Análise Jurídico-Administrativo
 - 6.2 Divisão de Análise Econômico-Financeiro
- 7.0 Núcleo de Gestão de Projetos.
 - 7.1 Divisão de Projetos de Parcerias de Investimento
 - 7.2 Divisão de Projetos de Parcerias Sociais

Art. 3º Os cargos em comissão disciplinados por esta Resolução se destinam ao atendimento das atividades de assessoramento das diretorias, acompanhamento, análise e gerenciamento dos projetos desenvolvidos pela empresa, admitidos, dentre profissionais com formação e experiência compatíveis com as atribuições e requisitos dos cargos, por ato de livre escolha do Diretor Presidente da MT PAR, ficando dispensado o concurso público.

Parágrafo Único: As atividades da área sistêmica e controle interno serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos do Poder Executivo Estadual, observando a segregação de função nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O provimento para ocupação dos cargos em comissão, criados por esta Resolução, reger-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e ocorrerá mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos servidores efetivos cedidos à MT PAR, que ocupem cargos em comissão, o disposto no caput.

- Art. 5º As remunerações estabelecidas para os cargos em comissão poderão ser reajustadas anualmente ou por deliberação do Conselho de Administração, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais de reajustes salariais concedidos aos cargos em comissão do Poder Executivo Estadual.
- Art. 6º Compete à Gestão de Pessoas da MT PAR promover as adequações necessárias nos instrumentos normativos decorrentes desta Resolução.
- Art. 7º Incumbe ao Diretor Presidente, editar o Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento das unidades administrativas, bem como as atribuições dos cargos e dos servidores lotados nesta empresa.
- Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01.02.2017, revogam-se todas as disposições em contrário.

Cuiabá MT, 02 de fevereiro de 2017.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA) HORÁRIA (SEMANAL	REMUNERÇÃO INDIVIDUAL (R\$)
Assessor Especial I	1	40 Horas	6.825,00
Assessor Especial II	2	40 horas	4.500,00
Assessor Especial III	2	40 Horas	2.000,00
Chefe de Núcleo	3	40 horas	5.400,00
Coordenador de Divisão	6	40 horas	3.000,00
Gerente de Projetos I	1	40 Horas	8.000,00
Gerente de Projetos II	1	40 Horas	5.000,00
Gerente de Projetos III	1	40 Horas	3.000,00
Analista de Projetos I	1	40 Horas	2.000,00
Analista Administrativo I	2	40 Horas	2.000,00
	20		

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 52b401d2

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar